

Requerimento nº 03/2004
(Sr. Orlando Fantazzini e outros)

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais (art. 29), a criação da **Subcomissão Permanente de Mídia e Direitos Humanos**, que ficará responsável por receber e avaliar denúncias de violação dos direitos humanos na programação de rádio e de televisão, bem como de fornecer subsídios ao plenário da comissão no que diz respeito à fiscalização da referida programação.

JUSTIFICATIVA

Con quanto seja atividade realizada – majoritariamente - por entidades de direito privado, a radiodifusão é um serviço público. Os constituintes de 1988 declararam as redes de rádio e televisão concessões públicas e determinaram, no artigo 221 da Carta Magna, que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atendam aos princípios da preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; da promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; da regionalização da produção cultural, artística e jornalística; e do respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família. Se o legislador constituinte tomou esse cuidado fundamental, é porque sabia que a produção e difusão de valores na sociedade não poderia estar restrita a alguns poucos ricos e poderosos, concessionários ou financiadores dos canais de televisão e rádio.

Infelizmente, o caminho para realização daquele dispositivo constitucional tem sido lento e penoso. Catorze anos após a promulgação de nossa Constituição, o Congresso Nacional ainda não regulamentou o artigo 220, em seu § 3º, inciso II, que prevê o estabelecimento de meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem os princípios em que se baseiam as concessões públicas.

Como prestadoras de um serviço público, é claro que as concessionárias de canais de rádio e televisão estão sujeitas à fiscalização. Assim é que a Comissão de Direitos Humanos criou a Campanha “Quem Financia a Baixaria é Contra a Cidadania”. Consiste no acompanhamento permanente da programação da televisão para indicar os programas que - de forma sistemática - desrespeitam convenções internacionais assinadas pelo Brasil, princípios constitucionais e legislação em vigor que protegem os direitos humanos e a cidadania. Desde que foi lançada, a campanha nunca mais saiu da agenda política. Durante este período, a campanha atraiu a atenção das mídias nacionais e regionais. As emissoras comerciais foram as únicas que não abriram espaço, mas a campanha esteve nos principais jornais impressos: Folha de São Paulo, Jornal do Brasil, Estado de São Paulo, Correio Braziliense. Também as revistas Veja, Carta Capital e IstoÉ Gente publicaram reportagens sobre a campanha. No rádio, a campanha conquistou espaço permanente: a Rádio América, e a Rádio 9 de Julho, de São Paulo, criaram programas sobre ética na televisão. Além disso, a Associação Brasileira de Emissoras Públicas, Educativas e Culturais (ABEPEC) anunciou publicamente seu apoio. A campanha esteve em programas como o Observatório da Imprensa, Roda Viva, além de várias emissoras culturais e comunitárias.

Até dezembro de 2003, a campanha já tinha recebido 11,5 mil mensagens dos telespectadores. Destas, 3.600 eram denúncias fundamentadas sobre programas de televisão. Ao mesmo tempo, a campanha já conta com núcleos em um terço dos estados da federação. A campanha funciona como uma rede de Ongs e movimentos sociais. As atividades deste projeto contribuirão direta ou indiretamente para pelo menos quatro áreas dos direitos humanos: luta contra a discriminação, direitos da criança, liberdade de expressão e educação para os direitos humanos.

Por corresponder a uma demanda da sociedade é que a Campanha obteve tanto apoio e repercussão. E é justamente por causa dessa repercussão que se faz necessária a criação de uma subcomissão permanente, no âmbito desta Egrégia Comissão de Direitos Humanos. Os próximos passos da Campanha requerem especial capacidade de coordenação e envolvimento por parte da Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Nesse termos, requer-se a criação, nos termos regimentais (art. 29), a criação da Subcomissão Permanente de Mídia e Direitos Humanos, que ficará responsável por receber e avaliar denúncias de violação dos direitos humanos na programação de rádio e televisão.

Sala das Comissões, 23 de março de 2004

- | | |
|-------------------------------------|-------|
| 1. Dep. Orlando Fantazzini
PT/SP | _____ |
| 2. _____ | _____ |
| 3. _____ | _____ |
| 4. _____ | _____ |
| 5. _____ | _____ |
| 6. _____ | _____ |
| 7. _____ | _____ |
| 8. _____ | _____ |
| 9. _____ | _____ |
| 10. _____ | _____ |